



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.: 951413
Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão
Natureza: Denúncia
Ano de Referência: 2015
Entidade: Prefeitura Municipal de Raposos

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

1. Tratam os presentes autos de Denúncia formulada pela Renault do Brasil S/A diante de supostas irregularidades praticadas pela Sra. Giselma Alves e o Sr. Carlos Alberto Coelho de Azevedo, respectivamente, Pregoeira e Prefeito Municipal de Raposos, no Processo nº 08/2015, Pregão Presencial nº 005/2015, que visava o registro de preços para aquisição de veículos zero quilômetro destinados às Secretarias de Administração e demais departamentos.
2. Em breve síntese, alega o Denunciante que foi impedido de participar do mencionado processo licitatório em virtude de penalidade aplicada em Botucatu/SP. Alega que o impedimento temporário de licitar com a administração só é aplicado na localidade do órgão que aplicou a sanção.
3. O Conselheiro Relator determinou, às f.633, a citação do Sr. Carlos Alberto Coelho de Azevedo, Prefeito Municipal de Raposos e da Sra. Giselma Alves, Pregoeira, para que se manifestassem sobre os apontamentos feitos na Denúncia.
4. Embora tenham sido devidamente citados, os responsáveis não se manifestaram.
5. Ante o exposto, o Ministério Público de Contas ratifica integralmente o parecer de f.630/632.
6. É o parecer.

Belo Horizonte, .

Glaidson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Assinado digitalmente e disponível no SGAP)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
